

ALTERA A LEI Nº 6.646 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE
AS REGRAS PARA DOAÇÕES COM
ENCARGOS REALIZADAS PELO
MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Ficam suprimidos os itens 1 e 2, da alínea b, do inciso V do artigo 3º da Lei nº 6.646 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 24 de Março 2025.


Eduardo Lúcio Ássimos Braga
DUDU BRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A proposição apresentada se faz necessária para atender ao disposto no art. 44 da Lei Federal Complementar nº 101, (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, que veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, e Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal"



Eduardo Lúcio Ássimos Braga
DUDU BRAGA
Vereador